



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 4 - PLEN
(ao PLP nº 232, de 2019)

*Aprovada.
Em 25/03/2020
José Roberto Leite de Matos*
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 232, de 2019:

“Art. XX. A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei aplicam-se tão somente durante a vigência do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) permite a Estados, Distrito Federal e Municípios realizarem a transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes nos respectivos Fundos de Saúde provenientes de repasses do Ministério da Saúde. A presente emenda inclui artigo limitando a aplicação do projeto ao período em que estiver sob vigência o estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, 2020.

A aplicação desses recursos se torna imperativa à luz das medidas necessárias para enfrentamento ao estado de Calamidade Pública decretado em função da pandemia do novo coronavírus.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO
Líder do Governo no Senado



SF/20529.16790-02

Página: 1/1 25/03/2020 15:22:20

93072334c655c5fb6bbf07d4b77ba72fd6a83949

